GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO:	00111-00006988/2020-61
INTERESSADO:	TERRACAP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO:	Pré Qualificação Permanente
OBJETO:	Pré-qualificação permanente de agentes econômicos habilitados à execução de obras e serviços de engenharia elétrica do subgrupo 4.1 – Rede de distribuição de energia aérea, para a complementação ou remanejamento da infraestrutura de energia elétrica em parcelamentos do solo urbano ou processos de regularização fundiária empreendidos pela TERRACAP no Distrito Federal, nas seguintes modalidades: Redes de distribuição aérea primária, compacta ou convencional, na tensão de 13,8 kV; Redes de distribuição aérea secundária, isolada (RSI) ou convencional.
GRUPO DE HABILITAÇÃO:	Obras e serviços de engenharia elétrica.
SUBGRUPO:	Rede de distribuição de energia aérea.
VALIDADE DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:	01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE: Até às 9:00 horas do dia 31/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas do dia 31/03/2021.

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras de Engenharia - **CPLIC**, instituída pela Portaria nº 298/2020-DIRAF, em consonância com o Decreto nº 28.760 de 11 de fevereiro de 2008, com observância às disposições do presente Edital, que será regido pela Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, torna público que, no Edifício-Sede da TERRACAP, localizado no SAM, Bloco "F", Sala n° 27, Subsolo, Brasília-DF, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO de PRÉ QUALIFICAÇÃO PERMANENTE**, cujo o objeto é a Pré Qualificação de agentes econômicos para execução de obras e serviços de engenharia elétrica do subgrupo 4.1 – Rede de distribuição de energia aérea, para a complementação ou remanejamento da infraestrutura de energia elétrica em parcelamentos do solo urbano ou processos de regularização fundiária empreendidos pela TERRACAP no Distrito Federal, nas seguintes modalidades:

5.1.1 Redes de distribuição aérea primária, compacta ou convencional, na tensão de 13,8 kV;

5.1.2 Redes de distribuição aérea secundária, isolada (RSI) ou convencional.

O agente econômico interessado deverá ser credenciado, IMPRETERIVELMENTE, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura do Chamamento. Os Credenciamentos poderão ser antecipados, mas deverão, da data da publicação do Edital do Chamamento Público e antes da data marcada para o recebimento do envelope de habilitação, no horário das 08:00 às 18:00, os documentos deverão ser entregues em original ou cópias autenticadas. Os licitantes receberão um comprovante de recebimento do envelope, em conformidade com o Capítulo de Credenciamento e CAPÍTULO X - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, onde somente serão consideradas credenciadas após a entrega da documentação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br – licitações compras/serviços) e na sede da Terracap, onde ocorrerá a abertura do envelope de habilitação no dia e horários estabelecidos. Os números de telefone da CPLIC são (61) 3342-1628.

A Comissão Permanente de Licitações, receberá o envelope contendo os Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica para execução das obras/serviços de engenharia, objeto do presente Chamamento, ocasião em que será dado início à sua abertura. Este Chamamento é

regido pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 267/2020-CONAD da Terracap (RILIC - Resolução 267/2020), e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016.

"Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).

Glauber Teodoro Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para

Contratação de Bens, Serviços e Obras - CPLIC

1. CAPÍTULO I - OBJETO

1.1. O presente edital fornece às empresas interessadas os elementos necessários à apresentação de documentos para Pré Qualificação de agentes econômicos para execução de obras e serviços de engenharia elétrica do subgrupo 4.1 – Rede de distribuição de energia aérea, para a complementação ou remanejamento da infraestrutura de energia elétrica em parcelamentos do solo urbano ou processos de regularização fundiária empreendidos pela TERRACAP no Distrito Federal, nas seguintes modalidades: 5.1.1 Redes de distribuição aérea primária, compacta ou convencional, na tensão de 13,8 kV; 5.1.2 Redes de distribuição aérea secundária, isolada (RSI) ou convencional, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela GEREN e demais anexos deste Edital.

2. CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. **O Presidente da CPLIC alerta aos participantes que o presente edital se diferencia das licitações anteriores por ser regido pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº**267/2020**-CONAD da Terracap (**RILIC - Resolução 267/2020**), e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, recomendando que seja lida nas minúcias para que não paire nenhuma dúvida sem que seja esclarecida. Não serão aceitas justificativas de desconhecimento, entendimentos não ratificados pela lei ou por órgão de fiscalização.**

2.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura do chamamento público ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.4. **Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente deste chamamento público as empresas:**

2.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TERRACAP;

2.4.2. Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela TERRACAP;

2.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.4.8. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.5. Aplica-se a vedação prevista no Item 2.4:

2.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da TERRACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de participante;

2.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.5.2.1. Dirigente da TERRACAP;

2.5.2.2. Empregado da TERRACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo chamamento público ou contratação;

2.5.2.3. Autoridade do Distrito Federal, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

2.5.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a TERRACAP há menos de 6 (seis) meses.

2.6. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela TERRACAP:

2.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do chamamento público;

2.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do chamamento público;

2.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do chamamento público seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.6.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 2.6.2 e 2.6.3 em chamamento público ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da TERRACAP;

2.6.3.2. Para fins do disposto no Item 2.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras;

2.6.3.3. O disposto no Item 2.6.3.2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela TERRACAP no curso do chamamento público.

2.6.4. Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;

2.6.5. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.6. Cooperativas;

2.6.7. Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Terracap;

2.6.8. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

3. CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE

3.1. A participante por meio do seu presentante deverá se apresentar para o credenciamento na forma definida abaixo, junto à CPLIC, sendo necessária a apresentação do envelope confirmando o credenciamento, e o presentante devidamente qualificado com documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo comparecer na CPLIC, sala 24, Edifício Sede da Terracap, a partir da data da publicação do Edital e/ou, **IMPRETERIVELMENTE**, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura do Chamamento.**

3.2. **Será confirmada a presença dos interessados, com protocolo específico, contendo o horário de chegada dos mesmos. Após esse horário será finalizado o credenciamento onde não serão recebidos quaisquer documentos. Posteriormente, a Comissão de Licitação iniciará a sessão pública de abertura do chamamento público e dos documentos recebidos.**

3.3. O Participante/**agente econômico interessado** deverá se fazer representar na seguinte forma: a) instrumento público de procuração ou instrumento particular com a obrigatoriedade da firma reconhecida em cartório do presentante que assinou, ou a apresentação do documento com a assinatura e foto a ser confrontada e autenticada pela CPLIC, sob pena de desclassificação. O Outorgado deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento com foto devidamente relacionados na procuração, cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga, dando poderes para representa-lo, assinar atas, declarações, requerimentos, solicitações de cópias.

3.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da participante no presente certame, porém impedirá o suposto presentante de praticar atos no processo licitatório, participando apenas como ouvinte.

3.5. O preposto credenciado que trata no Item **3.1** deverá realizar o cadastramento no **Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF (processo eletrônico)conforme Capítulo IV**, para exclusivamente assinar as Atas das Reuniões e receber documentos solicitados, online via SEI.

3.6. Por documento de credenciamento entenda-se:

3.6.1. Procuração, pública, passada pela participante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu presentante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório;

3.6.2. Ato Constitutivo da participante, original ou cópia autenticada, em que conste o nome do presentante legal e os poderes de representação;

3.7. **A falta do credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.3 não inabilita a participante, ficando, porém, o seu presentante impedido de se manifestar durante o chamamento público.**

3.8. O preposto habilitado poderá representar uma única participante.

4. CAPÍTULO IV - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI-GDF

4.1. O presentante da participante, devidamente credenciado conforme Item 3.3, deverá ser cadastrado no SEI-GDF como Usuário Externo como segue:

PRÉ CADASTRAMENTO

4.1.1. O presentante será cadastrado como Pessoa Física.

4.1.1.1. Caso o presentante já tiver sido cadastrado não há a necessidade de um

novo cadastramento.

4.1.2. O interessado deverá acessar o Portal da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), acessar a aba Serviços --> Usuário Externo SEI --> Cadastro.

4.1.3. Informar todos os dados solicitados, incluindo e-mail e senha de acesso ao SEI.

4.1.4. O presentante receberá um e-mail do SEI contendo em seu anexo a "Declaração de Concordância e Veracidade".

LIBERAÇÃO DO CADASTRO

4.1.5. Deverá ser encaminhado os seguintes documentos para liberação do cadastro:

4.1.5.1. Documento de Identificação que contenha o número do CPF, RG, Órgão emissor e Foto (Original e Cópia).

4.1.5.2. Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.

4.1.6. A liberação do cadastro será realizada pelo Núcleo de Documentação – NUDOC, da TERRACAP, sendo os documentos entregues por meio:

4.1.6.1. **Presencial**, na Sede da TERRACAP, sala 102, NUDOC.

4.1.6.2. **Correios**, deverá ser apresentada a cópia autenticada em cartório do documento indicado no Item 3, bem como da declaração do Item 3.1.5.2 com reconhecimento de firma em cartório. A documentação deverá ser endereçada ao NUDOC (SAM – Bloco "F" Edifício Sede – Brasília/DF – CEP 70620-000 - SALA 102 - NUDOC).

4.1.7. O NUDOC procederá a análise e liberação do cadastro.

4.1.8. O SEI encaminhará um e-mail ao presentante (Usuário Externo) informando o seu cadastramento.

4.2. Uma vez cadastrado, o acesso ao SEI-GDF dar-se-á através do Portal da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), acessar a aba Serviços --> Usuário Externo SEI --> Acesso, sendo utilizado o e-mail e senha cadastrados.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao cadastramento no SEI/GDF entrar em contato com o Núcleo de Documentação - NUDOC através do telefone 3342-2337.

5. CAPÍTULO V - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, protocolizada no edifício sede da Terracap, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 18:00, ou por e-mail no: cplic@terracap.df.gov.br. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Os pedidos de impugnação formalizados, somente serão conhecidos se encaminhados pelos interessados devidamente identificados com a respectiva documentação, no caso de pessoa jurídica acompanhando de documentação com poderes para tal, nos moldes já estabelecidos no Item 3.2 deste edital. As impugnações deverão ser protocoladas no edifício sede da Terracap, no Núcleo de Documentação - NUDOC, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 18:00, documento em original ou cópias autenticadas onde receberão um número de expediente.

5.3. A impugnação, nas licitações eletrônicas, poderá ser encaminhada por e-mail, desde que seja apresentada por: A sociedade econômica poderá representar, desde que assinada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital). II - Pessoa humana, incluindo nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

5.4. A Terracap deve processar, julgar pelo coletivo da comissão de licitação, com a presença de, no mínimo, 3 membros. Em caso de negativa a impugnação deverá ser julgada pela autoridade superior. Decidir a impugnação imposta em até 3 dias úteis contados da interposição;

5.5. A Comissão Permanente de Licitações responderá a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

5.6. Os questionamentos e respectivas respostas serão publicados no site da Terracap – **www.terracap.df.gov.br, licitações compras/serviços, na aba pertinente à esse Edital de Chamamento Público** – em prazo igual ao do Item anterior.

5.7. As informações prestadas pela Comissão serão numeradas sequencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

5.8. A Terracap poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas ficando, todos os interessados convocados a visitar diariamente o site da TERRACAP para fins de tomar conhecimento de todas as atualizações do presente chamamento público, não podendo alegar desconhecimento dos atos praticados e publicados pela CPLIC.

5.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou qualquer cidadão que não o fizer 05 (cinco dias) anteriores a data da abertura do chamamento público

5.10. Havendo modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.11. A Terracap se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente chamamento público, ou adjudicar a execução dos serviços, no todo ou em parte, desde que justificado e fundamentado no processo administrativo.

6. CAPÍTULO VI - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

6.1. A presente pré-qualificação permanente, procedimento anterior à licitação de apuração de preço, destina-se a identificar agentes econômicos que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de obras e serviços de engenharia, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos.

6.2. O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

6.3. A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

6.4. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total e para definir os grupos ou segmentos que pretende participar, o agente econômico interessado deverá apresentar a "Ficha de Habilitação da Empresa" – ANEXO II, devidamente preenchida.

6.5. A pré-qualificação permanente poderá ser atualizada, por sucessivos períodos.

6.6. A unidade demandante deverá avaliar se as condições dispostas no Projeto Básico para a pré-qualificação encontram-se atualizadas e, se for o caso, recomendar à CPLIC a sua renovação.

6.7. Caso a Pré-Qualificação Permanente não seja atualizada, é permitido que se abra novo processo com o mesmo objetivo. Neste caso, os agentes pré-qualificados em procedimentos anteriores podem aproveitar os documentos e avaliações técnicas realizadas anteriormente, sem que haja necessidade de repeti-los, o que deve estar previsto no novo edital de pré-qualificação.

6.8. A TERRACAP poderá instaurar licitação, para coleta de preços, restrita à participação de empresas pré-qualificadas, devendo a licitante apresentar o Certificado de Registro da Pré-Qualificação - CRPQ no ato da abertura do certame.

6.9. A Terracap poderá realizar contratações sem considerar a pré-qualificação existente.

7. CAPÍTULO VII - GRUPOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Grupo 4 – Obras e serviços de engenharia elétrica.

7.2. Subgrupo 4.1 – Rede de distribuição de energia aérea.

8. CAPÍTULO VIII - VIGÊNCIA DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da pré qualificação será de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, a partir da divulgação do resultado, Homologação.

8.2. O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto, após a divulgação da Homologação do presente Chamamento Público, à inscrição de qualquer interessado, conforme Art. 96 da Resolução 267/2020 - RILC-Terracap.

8.3.

9. CAPÍTULO IX - LICITAÇÕES DE MENOR PREÇO

9.1. **Após a homologação do resultado deste chamamento público e emitido o Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ, classificado por grupos ou segmentos, segundo a especialidade, a TERRACAP, atendendo demanda, publicará Edital de Licitação de Menor Preço, restrito à participação dos pré-qualificados, com o objeto, data de abertura, com vistas ao processamento da licitação em busca da proposta mais vantajosa.**

9.2. A Terracap publicará Edital de Licitação de Menor Preço, restrito ou não à participação dos pré-qualificados, considerando o que determina o art. 95, §3º, da Resolução 267/2020.

9.3. **O aviso da licitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODFem Jornal de Grande Circulação e no sítio da TERRACAP.**

9.4. Para participar das **LICITAÇÕES DE MENOR PREÇO, a empresa deverá manter as condições de sua Pré-Qualificação.**

10. CAPÍTULO IX - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os documentos necessários à participação dos interessados no enunciado certame serão entregues, em única via, em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, os documento poderão ser **autenticados por empregado da TERRACAP**, em conformidade a Lei nº 13.726/2018, **sob pena de inabilitação**.

10.2. **A Licitante deverá apresentar todos os anexos do Projeto Básico (caso haja) e do Edital, na forma estabelecida, sob pena de desclassificação**. A licitante deverá apresentar os citados anexos, realizando apenas o preenchimento dos campos indicados, vagos, pontilhados, após os dois pontos (:), dentre outros, preservando o texto original, incluindo apenas os dados da licitante.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados, de preferência ordenados, numerados sequencialmente.

10.4. Envelope Único - Habilitação e Qualificação Técnica, em conformidade com os Capítulos XI e XII.

10.5. Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação aqueles enviados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

10.6. **O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal, de forma centralizada, em caracteres destacados, a razão social da participante com os seguintes dizeres:**

Envelope Único – Documentação – Habilitação e Qualificação Técnica

Chamamento Público nº 01/2021– Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

10.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

11. CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

11.1. O envelope documentação para habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da participante, na forma do capítulo anterior, os documentos da **Habilitação Jurídica, da Habilitação Regularidade Fiscal, da Habilitação qualificação econômico-financeira,**relacionados abaixo, em conformidade Art. 26 do RILC da Terracap.

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Terracap, membro da comissão da licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, em atendimento à LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

11.3. Para os documento **autenticados por empregado da TERRACAP**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, somente por meio de **agendamento prévio 48h antecedentes** a data de abertura da licitação, o pedido deverá ser encaminhado **exclusivamente para o e-mail** cplic@terracap.df.gov.br. Recomendamos aos participantes realizarem a confirmação do recebimento do e-mail pela CPLIC por meio do telefone 3342-1628.

11.4. A Participante deverá apresentar os anexos do Projeto Básico e do Edital na forma estabelecida sob pena de desclassificação.

11.5. **Habilitação Jurídica**

11.5.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

11.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;

11.5.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. **Habilitação Regularidade Fiscal**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.6.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Distrito Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;

11.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.7. **Habilitação qualificação econômico-financeira.**

11.7.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

11.7.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, por meio do ECD/SPED Contábil, para as empresas que são obrigadas a transmitir a ECD/SPED Contábil. Quando a empresa não for obrigada transmitir a ECD/SPED contábil, deverá apresentar a documentação devidamente registrada na junta comercial, ou Cartório de Registro para as empresas que não são obrigadas a registrar na Junta Comercial, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. As empresas poderão apresentar também o SICAF em substituição à ECD/SPED Contábil ou Balanço Patrimonial registrado na junta comercial ou cartórios de registros quando for o caso.

11.7.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o Balanço Anual por Balanço de Abertura, devidamente registrado;

11.7.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.7.5. As participantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

11.7.6. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.7.7. Prova de inscrição Estadual, municipal ou do Distrito Federal; e,

11.7.8. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na forma da Lei, para comprovação do ramo de atividade e do Capital Social, quando for o caso.

11.7.9. A TERRACAP, para a execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico financeira dos participantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

11.7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.11. Para os efeitos deste chamamento público, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

11.7.12. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

12. CAPÍTULO XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As exigências para a comprovação da "Qualificação Técnica" serão específicas para cada grupo ou segmento do objeto do chamamento público e definidas no Projeto Básico, sendo que os agentes econômicos interessados deverão comprovar o atendimento às exigências de "Qualificação Técnica", apenas para aqueles grupos ou segmentos que pretende participar, na forma do Item 9. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 9.1 do Projeto Básico;

12.2. A análise e julgamento da documentação relativa à Qualificação Técnica, bem assim, da classificação por grupos ou segmentos, segundo a sua especialidade, será processada por comissão especial a ser designada pelo Diretor da DITEC, por meio de Ordem de Serviço;

12.3. Registro ou inscrição, válidos, da empresa e profissionais indicados, na entidade profissional competente;

12.4. A qualificação técnica deverá ser apresentada conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital, e os demais itens que seguem:

12.4.1. Registro ou inscrição, válidos, da empresa e profissionais indicados, na entidade profissional competente;

12.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do chamamento público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.5. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e suficientes para comprovar a aptidão do participante, deverão ser devidamente registrados nos órgão de conselho de classe e obrigatoriamente apresentados com as CAT.

12.6. Os atestados de capacitação técnica, para efeitos de comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do chamamento público, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

12.7. Estimativa, detalhamento técnico relativos a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do chamamento público, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

12.8. Estimativa, detalhamento técnico relativos a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do chamamento público, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

13. CAPITULO XII - PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Os procedimentos previstos neste Item estão em conformidade com o Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 267/2020 da Terracap, e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, quanto as regras estabelecidas no Art. 58, do RILC da Terracap.

13.2. No dia, hora e local especificados neste Chamamento, a Comissão de Licitação

receberá o envelope contendo a documentação para Habilitação e Capacitação Técnica.

13.3. A Comissão de Licitação procederá, a abertura do envelope, contendo a documentação relativa à Habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos presentantes legais das firmas participantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

13.4. Os autos serão encaminhados para a subcomissão designada para análise da qualificação econômico-financeira.

13.5. Somente a documentação relativa à Capacitação Técnica das participantes habilitadas (aptas) quanto a qualificação econômico-financeira será encaminhada à Equipe Técnica para análise e julgamento.

13.6. Reabertos os trabalhos, o Presidente da Comissão fará a leitura do Relatório de Análise e Julgamento da Capacitação Técnica, dando vista aos concorrentes presentes para conhecimento e rubricas.

13.7. O Presidente da Comissão de Licitação Declarará as empresas Habilitadas e classificadas quanto na capacitação técnica, onde será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, ficando os participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, obedecendo o contido no Art. 58, do RILC da Terracap, XIV;

13.8. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no envelope.

13.9. Ao final de cada uma das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, que serão devidamente publicados no sitio da Terracap.

13.10. A ausência de qualquer proponente na(s) sessão(ões) pública(s) não impedirá que o Chamamento ocorra em todas as fases previstas neste ato convocatório, responsabilizando-se por todos os atos que deixarem de ser praticados em virtude da ausência.

13.11. Nas reuniões do chamamento público, será oportunizada a palavra a todos os participantes regularmente credenciados, sendo que os presentantes legais, após encaminharem os registros por escrito ou a negativa da manifestação, não mais poderão alterar o conteúdo do texto ou aquele que realizou a recusa, verbal ou por escrito, não poderá mudar de intenção de manifestação. Para registro e recusa em ata será dada apenas uma oportunidade aos participantes, sendo que após resposta, somente restará ao secretário finalizar o documento, sob a forma de ata de reunião, registrando todo o ocorrido que guarda relação com o certame.

13.12. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF.

14. CAPÍTULO XIII - JULGAMENTO

14.1. O julgamento da Pré-Qualificação se dará de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da TERRACAP e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório e será efetuado pela Comissão de Licitação, que lavrará ata circunstanciada sobre os pré-qualificados habilitados, e justificativa dos inabilitados, o qual será submetido à análise e apreciação da autoridade competente, com vistas à sua homologação.

14.2. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

14.3. A Comissão de Licitação poderá admitir documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos pré-qualificados.

14.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem documentos que:

14.4.1. Contenham vícios insanáveis;

14.4.2. Não obedeçam às exigências do instrumento convocatório;

14.4.3. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.5. A convocação das participantes será disponibilizada no site da TERRACAP, onde as participantes deverão acompanhar diariamente as possíveis publicações e/ou alterações no andamento do chamamento público.

14.6. O resultado da Pré-qualificação e todos os atos praticados pela Comissão serão registrados em Ata, que será oportunamente disponibilizada no site da TERRACAP.

15. CAPÍTULO XIV - RECURSOS

15.1. O Recurso se dará de acordo com a **Seção XVII - Dos Recursos**do Regulamento de Licitações e Contratos da TERRACAP.

15.1.1. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, deverão manifestar esta intenção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes sob pena de preclusão do direito de recorrer.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo do Recurso.

15.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando a Comissão de Contratos e Licitações autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Não serão aceitas intenções de recurso com motivação imprecisa, genérica, vaga, infundada, sem indicação mínima do ato, da documentação ou julgamento da proposta, dos quais pretende recorrer, indicando expressamente o Item do Edital que foi descumprido.

15.5. Não serão aceitas intenções de recurso apresentadas de forma diversa da estabelecida no Edital.

15.6. Os recursos interpostos serão divulgados aos licitantes no dia útil seguinte ao encerramento do prazo estipulado.

15.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, hipótese em que a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.8. Na hipótese de manutenção da desclassificação, esta será analisada pela comissão, com a presença mínima de três membros, e será devidamente registrada em ata de reunião externa para, em seguida, ser encaminhada à instância superior para ratificação ou retificação do ato.

15.9. Os licitantes poderão apresentar impugnações ou contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação a que se refere o Item acima.

15.10. É assegurado aos participantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo o requerimento de cópia e vistas ser **devidamente protocolado na DIATE/TERRACAP**o participante deverá fazer cadastro **no sitio www.terracap.df.gov.br,** link https://www.terracap.df.gov.br/index.php/servicos-online/vistas-e-copias-de-processos, ou **presencialmente, no atendimento ao cliente, ou durante a Sessão Pública.**

15.11. A decisão que julgar o recurso será irrecorrível.

16. CAPÍTULO XV - HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão lavrará ata circunstanciada, declarando o resultado da Pré-Qualificação e o(s) pré-qualificado(s), encaminhando o processo para a Autoridade Competente da TERRACAP propondo a homologação da Pré Qualificação.

16.2. A homologação do resultado da presente Pré-Qualificação será publicado no site da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br) na aba específica do Chamamento Público).

16.3. A homologação do resultado da Pré-Qualificação Permanente para obras e serviços de engenharia compete ao Diretor da DITEC;

16.4. Concluída a Homologação da Pré-Qualificação Permanente, a CPLIC emitirá o Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ, classificado por grupos ou segmentos, segundo a especialidade;

16.5. O resultado da Pré-qualificação será divulgado por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio da Terracap na internet.

16.6. É obrigatória a divulgação no sítio eletrônico da Terracap na internet dos objetos e dos interessados que forem pré-qualificados, durante a validade do CRPQ;

16.7. O Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ pode ser suspenso na hipótese do pré-qualificado:

16.7.1. faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

16.7.2. apresentar, na execução de contrato celebrado com a Terracap, desempenho considerado insuficiente;

16.7.3. tiver requerida a sua recuperação judicial; ou

16.7.4. deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido.

16.8. O Certificado de Registro de Pré-Qualificação – CRPQ pode ser cancelado por:

16.8.1. decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa interessada;

16.8.2. declaração da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Terracap;

16.8.3. declaração do impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

16.8.4. se durante a execução de contrato com a Terracap, a empresa interessada for penalizada por inexecução parcial de, no mínimo, 20% do objeto;

16.8.5. pela prática de qualquer ato ilícito; e

16.8.6. a requerimento do interessado.

16.9. 6.19. A suspensão do CRPQ será feita pela CPLIC, por iniciativa própria ou por provocação, mediante comunicação ao interessado, fixando prazo e condições a serem atendidas para o seu restabelecimento;

16.10. O cancelamento do CRPQ será determinado pela Autoridade Competente, que homologou o resultado da Pré-Qualificação.

16.11. O pré-qualificado que tiver cancelado o CRPQ não poderá celebrar contratos com a Terracap;

16.12. A Terracap, justificadamente, poderá instaurar licitação com participação restrita aos pré-qualificados, desde que:

16.12.1. a convocação para a pré-qualificação tenha previsto a possibilidade de participação restrita dos pré-qualificados em futuras licitações;

16.12.2. conste do processo administrativo, justificativa elaborada pela área demandante, demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas de interessados pré-qualificados, com preservação da competitividade mínima.

17. CAPÍTULO XVI - SANÇÕES

17.1. A contratante poderá aplicar sanções previstas no Capitulo VII - DOS CONTRATOS, Seção XIII - DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos da TERRACAP **(**RILIC - Resolução 267/2020**)**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, sujeita-se às sanções ali previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17.3. A aplicação da sanção de advertência será registrada junto ao Cadastro Corporativo da Terracap.

18. CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo divergência entre os termos do Edital e os modelos anexos, prevalecerão os termos do primeiro.

18.2. As participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

18.3. Os atos decorrentes deste chamamento público serão públicos.

18.4. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

18.5. Fazem parte integrante do presente Edital o Projeto Básico e demais anexos.

18.6. A Comissão de Licitação poderá recorrer a Setores Técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.7. A TERRACAP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular, cancelar, revogar, encerrar ou suspender temporariamente o presente chamamento público, de acordo com sua exclusiva conveniência, sem que, por quaisquer dessas decisões, caiba às participantes o direito a reclamações, recursos ou indenizações de qualquer espécie.

18.8. A contratada se obriga a manter, durante todo o período de Pré Qualificação, em compatibilidade com as obrigações a serem por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste chamamento público, sendo que os membros da equipe técnica só poderão ser substituídos por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes. Para as substituições deverão ser apresentadas justificativas que comprovem a necessidade da alteração, a ser analisada pela CPLIC.

18.9. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a participante fica obrigada a declará-lo.

18.10. Os interessados que forem pré-qualificados, durante a vigência da pré-qualificação, serão divulgados no site da TERRACAP, sendo aberto os devidos prazos para recursos e contrarrazões.

18.11. Convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento de formalização equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas no regulamento interno.

18.12. Os pedidos para a pré-qualificação permanente podem ser feitos a qualquer tempo, sem prazos mínimos ou máximos, durante todo o prazo de validade da pré-qualificação, com a apresentação dos documentos e informações exigidas no edital, observando-se os prazos de análise e julgamento definidos no Edital de Pré-Qualificação Permanente;

18.13. A convocação para fins de pré-qualificação será efetuada mediante Edital de Chamamento Público, cujo aviso de resumo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio da Terracap na internet. O prazo de divulgação do Edital de Chamamento Público da pré-qualificação permanente para contratação de obras e serviços de engenharia será de 15 (quinze) dias úteis.

Brasília - DF, 02 de março de 2021

Glauber Teodoro Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para

Contratação de Bens, Serviços e Obras - CPLIC

ANEXO I -Projeto Básico

(arquivo em separado)

ANEXO II -Modelo de Credenciamento

Carta de Credenciamento

ANEXO II – Ficha de Habilitação da Empresa

HABILITAÇÃO DA EMPRESA	**Pág. /**
Nome da Empresa: **CNPJ:**	
Assinalar com "X" o (s) Subgrupo (s) para o (s) qual (ais) solicita habilitação.	
GRUPO 1 – ESTUDOS AMBIENTAIS	
Subgrupo 1.1 – Estudo de Impacto Ambiental - EIA ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.	
Subgrupo 1.2 – Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI	
Subgrupo 1.3 - Relatório de Controle Ambiental - RCA, Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD	
Subgrupo 1.4 - Plano de Manejo	
Subgrupo 1.5 - Inventário e Levantamento Florístico	
Subgrupo 1.6 - Estudo e Levantamento Faunístico	
Subgrupo 1.7 - Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI	
Subgrupo 1.8 - Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental	
Subgrupo 1.9 - Plano ou Projetos de Educação Ambiental - PEA / PEAT	
Subgrupo 1.10 - Laudos técnicos, perícias, inspeções, pareceres técnicos, Diagnósticos ambientais	
GRUPO 2 - PROJETOS	
Subgrupo 2.1 – Projetos de Drenagem Pluvial	
Subgrupo 2.2 – Projetos Viários	
Subgrupo 2.3 – Projetos de Terraplenagem	

Subgrupo 2.4 - Projetos de Pavimentação
Subgrupo 2.5 - Projetos de Fundações
Subgrupo 2.6 - Projetos de Estruturas
Subgrupo 2.7 – Projetos de Instalações Hidrossanitárias
Subgrupo 2.8 – Projetos de Instalações Elétricas
Subgrupo 2.9 – Projetos de Instalações de Proteção c/Incêndio e Pânico
Subgrupo 2.10 – Projetos de Instalações de Ar Condicionado
Subgrupo 2.11 – Projetos de Comunicação Visual
Subgrupo 2.12 – Projetos de Paisagismo
Subgrupo 2.13 – Projetos Arquitetônicos
Subgrupo 2.14 – Projetos Urbanísticos
Subgrupo 2.15 – Projetos de Parcelamento Rural
Subgrupo 2.16 - Projetos de redes de distribuição de energia aérea
Subgrupo 2.17 - Projetos de redes de distribuição de energia subterrânea
Subgrupo 2.18 - Projetos de iluminação pública
Subgrupo 2.19 - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV
Subgrupo 2.20 - Orçamentos e Custos.
GRUPO 3 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
Subgrupo 3.1 – Terraplenagem
Subgrupo 3.2 – Pavimentação Asfáltica
Subgrupo 3.3 – Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados
Subgrupo 3.4 – Sinalização Viária
Subgrupo 3.5 – Drenagem Pluvial
Subgrupo 3.6 – Redes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Subgrupo 3.7 – **Instalações e Manutenção Predial em Geral (Elétrica, Hidrossanitária, Telefonia, SPDA e outros)**
Subgrupo 3.8 – Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
Subgrupo 3.9 – Cercas e Alambrados
Subgrupo 3.10 – **Tetos e Divisórias (Coberturas e proteções, vedações, painéis e forros)**
Subgrupo 3.11 – Instalação e Manutenção de Sistema de Proteção c/incêndio e Pânico
Subgrupo 3.12 – Instalação de Sistema de Ar Condicionado
Subgrupo 3.13 – **Edificações (Tecnologia de materiais de construção - ensaios de concreto e outros)**

Subgrupo 3.14 – **Pequenas Obras (reforma, manutenção, Pintura, instalações, Impermeabilização)**
Subgrupo 3.15 - **Tecnologia dos Solos (Ensaios em geral, sondagens e outros)**
GRUPO 4 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Subgrupo 4.1 - Rede de distribuição de energia aérea
Subgrupo 4.2 - Rede de distribuição de energia subterrânea
Subgrupo 4.3 – Rede de Iluminação Pública
GRUPO 5 – OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
Subgrupo 5.1 – **Meios-Fios e Passeios (ciclovias, calçadas e similares)**
Subgrupo 5.2 – **Ajardinamento (parques em geral)**
Subgrupo 5.3 – Plantio de Mudas e Grama.
GRUPO 6 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA
Subgrupo 6.1 - Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Subgrupo 6.2 - Cadastramento de Imóveis Rurais
Subgrupo 6.3 - Serviços de Aerofotogrametria
Subgrupo 6.4 - Serviços de Sensoriamento Remoto
Subgrupo 6.5 - Serviços de Topografia

Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Brasília - DF

Referência: Chamamento Público Nº 01/2021 - TERRACAP

Assunto: Credenciamento

Prezados senhores,

Na qualidade de presentante legal de nossa empresa e, em atendimento ao que prescreve o subItem 3.1 do capítulo III, do Chamamento Público aqui referenciado, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____, órgão expedidor _____, datada de _____, CIC nº _____, domiciliado e residente à _____, telefone(s) para contato nºs_____, _____, para nos representar no Chamamento em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a precitado Chamamento.

Da empresa:

Nome completo:

Endereço:

Filial em Brasília ou presentante:

CGC (número):

Inscrição Estadual (número):

Telefone (número):

email:

(carimbo, nome e assinatura do presentante legal da empresa)

ANEXO III -Modelo de Declaração de Não Contratação de Menores

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu presentante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: ( )Sim ( )Não - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO IV -Declaração de Inexistência de Impedimentos

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu presentante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara sob as penalidades cabíveis, que não existem na presente data, fatos impeditivos à sua habilitação em participar do Chamamento Público nº _____/_____.

.....

(Data)

.....

(representante)

ANEXO V -Modelo de Responsabilidade Técnica

Indicação de Equipe Técnica

Declaração de Responsabilidade Técnica

Indicamos abaixo o Técnico e/ou Equipe Técnica com o que nos comprometemos a realizar o serviço, objeto do Chamamento Público n° ____/_____.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à TERRACAP, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelos serviços:

1. Profissional 1

Nome:_____

CREA/CAU nº_____

Especialidade: _____

Data de registro:_____

Assinatura:_____

2. Profissional 2

Nome:_____

CREA/CAU nº_____

Especialidade: _____

Data de registro:_____

Assinatura:_____

3. Profissional XXX

Nome:_____

CREA/CAU nº_____

Especialidade: _____

Data de registro:_____

Assinatura:_____

Brasília, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI -Modelo de Declaração Responsável Técnico

(Documentação de Capacitação Técnica)

D e c l a r a ç ã o d o T é c n i c o

Eu,
_____,
Carteira de Identidade nº _____, SSP/ _____ , CPF nº _____, Declaro, objetivando a participação da empresa _____ no CHAMAMENTO PÚBLICO de PRÉ QUALIFICAÇÃO PERMANENTE da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que integro o corpo técnico da referida empresa, tenho pleno conhecimento do teor do edital e seus anexos e concordo em participar dos serviços objeto da licitação acima noticiada.

Declaro, ainda, que comunicarei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso eu seja substituído como membro da equipe técnica.

Brasília, ____de _____de _____.

(carimbo, nome e assinatura do respectivo técnico)

Obrigatório a Firma reconhecida em cartório ou por um membro da CPLIC

O profissional poderá apresentar o documento à CPLIC para conferência, na data e horário da licitação, sob pena da desclassificação da participante.

ANEXO VII – Ficha de Habilitação da Empresa

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

	NOME DA EMPRESA:
	CNPJ:
X	**Assinalar com "X" o(s) Subgrupo(s) para o(s) qual(is) solicita habilitação.**
	GRUPO X – XXXXXXXX
	Subgrupo X.X – XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras de Engenharia – CPLIC, instituída pela Portaria n° 298/2020-DIRAF.

LICITAÇÃO: _____

Empresa interessada:
_____

Razão Social:
_____

Endereço _____CEP:
_____

Telefone: _____ CNPJ: _____ E-mail:
_____

presentante:
_____

Documento de Identificação: _____ CPF: _____
_____

E-mail: _____ Telefone: (___)
_____

Via – TERRACAP/CPLIC

_____

LICITAÇÃO: _____

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: ___/___/___ às ___:___ Mat. Terracap _____

Empresa interessada:

_____

Razão Social:
_____

Endereço _____CEP:
_____

Telefone: _____ CNPJ: _____ E-mail:
_____

presentante:
_____

Documento de Identificação: _____ CPF:
_____

E-mail: _____ Telefone:
(___) _____

Via - Licitante

Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 02/03/2021, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56958777** código CRC= **6CBF027D**.